

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DE “VALOR” AO TERMO DE PARCERIA 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTITUTO TUPÃ.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, pessoa jurídica de direito de público, inscrita no CNPJ: 15.024.037/0001-27, Rua Paraíba, nº 355, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEVI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 10.XXX-97 SESP/PR, inscrito no CPF nº 238.XXX.449-49, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, Bairro Morada dos Ipês, no Município de São José do Rio Claro-MT, CEP nº 78.435-000, por meio da sua preposta nomeada Gestora da Secretaria de Saúde, com cargo de Secretária Municipal de Saúde **REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF 965.XXX.XXX-91, instituída pela Portaria 002/2025, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, doravante denominada OSCIP, inscrita no CNPJ 21.103.364/0001-77, Rua dos Estados, 100, Centro, Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, nesse ato representado pelo Diretor Presidente NEREU BRESOLIN, nacionalidade brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 332.XXX.309-00 e portador do RG nº 305.XXX-64 SESP/MT resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir, e:

Considerando o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022 e Portaria GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024 referente a competência de janeiro de 2025 conforme repasse pela União.

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo aditivo, tem por objetivo aditar os valores do Termo de Parceria, considerando a necessidade de complementação dos valores dos salários dos profissionais vinculados a Lei Federal nº 14.434/2022 vinculados a OSCIP que estão prestando serviços para o Município, alterando o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Parceria, conforme abaixo:

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. Fica acrescentado no valor do Termo de Parceria vigente o valor de R\$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais) a serem distribuídos pelos profissionais contemplados com a Lei Federal nº 14.434/2022 que atua no desenvolvimento de projetos executados pela OSCIP junto ao município, que foram devidamente aprovados pelo INVESTSUS.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente aditamento de valor encontra fundamento legal no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, item 9.1 do Termo de Parceria 001/2022.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Parceria, celebrado entre as partes.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José do Rio Claro - MT, 27 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA

PARCEIRA PUBLICA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

INSTITUTO TUPÃ

NEREU BRESOLIN

TESTEMUNHAS:

--	--